TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16)-33361035 - E-mail: araraq1cr@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 05/12/2018, faço conclusos a MM^a Juíza, Doutora **ADRIANA ALBERGUETI ALBANO**.

Escrevente:

SENTENÇA

Processo n°: **0015163-41.2002.8.26.0037**

Classe - Assunto Crime de Roubo - Artigo 157 do Cp - Roubo

Indiciado: Fernando Virgilio Francisco

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana Albergueti Albano

Vistos.

Fernando Virgilio Francisco, qualificado nos autos, foi denunciado como incurso no artigo 157, §2°, I e II, c/c art. 29 e 70, todos do Código Penal

A fls. 207, veio aos autos a informação de falecimento do réu.

O Ministério Público, então, requereu a extinção da punibilidade.

É o relatório.

DECIDO

Assiste razão à Promotoria de Justiça.

Como se verifica dos autos, o réu veio a óbito, conforme certidão

de fls. 213.

Assim sendo, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE**, pela morte da agente, nos termos do artigo 107, I, CP.

Após o trânsito em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe.

Oficie-se ao IIRGD.

Arquivem-se.

P.R.I.C.

Araraguara, 05 de dezembro de 2018.